



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 29/2013, DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA ODONTOLÓGICA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E IRACEMA CORRÊA DO AMARAL RIBEIRO.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 75/2015.

CONTRATADA: IRACEMA CORRÊA DO AMARAL RIBEIRO, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob o n. 458.792.737-68, residente e domiciliada na Rua Estrada da Penal, 4536, Q. 19, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 29/2013-JFRO, instruído nos autos do Processo Administrativo eletrônico SEI n. 0000754-69.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato, firmado entre as partes em 09/09/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 29/2013-JFRO, por mais **24 (vinte e quatro) meses**, para o período de **09/09/2015 a 08/09/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica assegurado o direito à repactuação dos preços contratados, **retroativamente**, na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tendo em vista o Parecer 124/2015/MB/ASJUR (1039072).

Parágrafo único. A repactuação do presente contrato fica condicionada à apresentação da planilha de custos e formação de preços da categoria profissional alocada através de convenção ou acordo coletivo de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratados e de manutenção da vantajosidade da contratação, bem como da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo foi lavrado o presente Termo Aditivo, em ambiente virtual SEI e única via, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes para que surtam seus efeitos legais.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa
Contratante

IRACEMA CORRÊA DO AMARAL RIBEIRO
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Corrêa do Amaral Ribeiro, Usuário Externo**, em 08/09/2015, às 14:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 08/09/2015, às 16:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1109619** e o código CRC **EB7480CC**.